

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Paty do Alferes

DECRETO LEGISLATIVO N° 669, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: PRORROGA POR 30 (TRINTA) DIAS OS EFEITOS DO

DECRETO LEGISLATIVO 668, DE 09 DE DEZEMBRO DE

2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA

Considerando a necessidade de manter a regularidade dos serviços da Câmara Municipal de Paty do Alferes;

Considerando a classificação mundial do novo coronavirus (COVID-19) como pandemia, significando risco em potencial da doença atingir a população em geral;

Considerando que a taxa de mortalidade do COVID-19 se eleva nas faixas etárias entre crianças e idosos e em pessoas com doenças crônicas;

Considerando que cabe aos Poderes Públicos tomarem medidas com o intuito de reduzir o contágio e a proliferação do vírus;

Considerando as recomendações dos Governos Estadual e Municipal, os quais decretaram estado de emergência tanto no estado do Rio de Janeiro quanto no município de Paty do Alferes;

Considerando o Decretos Municipais, dispondo de medidas de flexibilização estando o Município enquadrado na bandeira vermelha pelos dados e estatísticas consolidados;

Considerando, por fim, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes no tocante às ações emergenciais e de calamidade pública:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Prorroga por 30 (trinta) dias os efeitos do Decreto Legislativo 668, de 09 de Dezembro de 2020 em seus termos integrais, com início de vigência em 28 de Janeiro de 2021 e término em 26 de Fevereiro de 2021.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Paty do Alferes

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 27 de Janeiro de 2021.

Romulo Rosa de Carvalho Presidente

Heliomar Velloso Nascimento

1° Secretário

Juliano Balbino de Melo 2º Secretário